LEI Nº 2.109, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui no calendário de comemorações oficiais do Município de Sales Oliveira-SP, a semana e o dia municipal do esportista, na forma que especifica".

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do município de Sales Oliveira- SP, a Semana e o Dia Municipal do Esportista, que deverá ser comemorada na semana do dia 19 (dezenove) do mês de fevereiro de cada ano (Dia Nacional do Esportiva), de maneira intersetorial pelos Departamentos Municipais de Educação, de Saúde, Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, e de Cultura e Turismo.

Artigo 2º- Na Semana do Esportista serão desenvolvidas e incentivadas ações voltadas a prática esportiva de diversas modalidades através de eventos, gincanas, campeonatos, jogos de raciocínio e palestras educativas, aberto a participação de toda população.

Artigo 3º- Fica criado o Campeonato Interbairros, a ser realizado preferencialmente no mês de fevereiro e durante a Semana do Esportista.

§ 1º- Poderão ser realizados no Interbairros, campeonatos de diversas modalidades, desde de que, haja no mínimo 04 (quatro) equipes participantes, para cada modalidade a ser disputada.

§ 2º - Cada equipe representará um bairro, e os integrantes deverão residir no respectivo bairro.

I – Só será permitida a participação de integrantes de diferentes bairros, se o bairro do integrante não possuir equipe formada para disputar tal modalidade.

II – Fica vedada a participação nas equipes do Interbairros de integrantes/participantes de outras cidades.

§3º - Os campeonatos deverão ser realizados nos dias, horários, as áreas e espaços públicos determinados pelo Departamento de Esportes.

§ 4º - Para fins de premiação ou ação social, poderá ser cobrada taxa de inscrição de cada equipe.

§ 5º - O Poder Executivo em conjunto ao Departamento de Esportes regulamentará por Decreto o Interbairros no que mais couber.

Artigo 5º- Caberá ao Departamento Municipal de Esportes, as demais normas e providências para a implantação e o cumprimento desta Lei.

Artigo 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE SOUZA DIAS NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

JULIA PEREIRA SAIA
Assessora da Administração
Autógrafo nº. 2.139/2021
03 de dezembro de 2021.